



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

# Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 357 de 06 de Maio de 2010

## **Programa de Educação Vale dos Tambores traz Cultura para as escolas valencianas**

Formar cidadãos e resgatar a história de Valença através da Cultura, incentivando o “viver bem”. São

Escola Municipal João Batista Gomes, Escola Municipal Regina Coeli Amorim e Escola Municipal Telsino Pereira de Souza - tiveram atividades como artes plásticas, agente cultural e agente ambiental, introduzidas em seus currículos.



esses os objetivos principais do ‘ Programa de Educação Vale dos Tambores’ , uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo. Implementado a partir da importância de uma reformulação nas políticas educacionais de Valença, quatro escolas-piloto – Escola Municipal Henrique de Oliveira Conceição,

Na Escola Municipal Henrique de Oliveira Conceição, primeira escola a implantar o horário integral, atividades como formação humana, higiene pessoal, jogos recreativos, educação no trânsito e estudos dirigidos, fazem parte da grade curricular de 80 alunos que são atendidos por 40 funcionários e professores, entre eles a Agente Cultural, Marise Santos de Oliveira, professora da rede municipal. “Nossa intenção é levar para as crianças o que elas não tem normalmente. Trabalhar arte, música, poesia e literatura, transformando-os em cidadãos”, afirmou Marise. Para Sandra Regina Pedrosa, diretora da escola, “esse é um projeto de sensibilização, cidadania e inclusão.”

De acordo com a Secretaria de Educação, o Programa Vale dos Tambores transforma o aprendizado em um momento prazeroso, cuja preocupação é a apreensão do saber, o gosto pelo conhecimento e a valorização do ser humano em suas necessidades fundamentais.

*Fique por dentro de tudo que acontece na sua cidade através do site da Prefeitura!  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)*

*Feira de Cultura Alternativa, de 20 a 23 de maio, na Fundação Léa Pentagna. Tema ‘ Harmonia na Diversidade’ . O evento, com entrada gratuita, tem o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*



## Prefeitura Municipal de Valença-RJ

### Poder Executivo

#### **Prefeito**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

E-mail: [prefeitovguedes@yahoo.com.br](mailto:prefeitovguedes@yahoo.com.br)

#### **Vice-Prefeita**

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: [gabviceprefeita@yahoo.com.br](mailto:gabviceprefeita@yahoo.com.br)

#### **Chefe de Gabinete**

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: [betocgab@yahoo.com.br](mailto:betocgab@yahoo.com.br)

#### **Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: [assessoriapmv@yahoo.com.br](mailto:assessoriapmv@yahoo.com.br)

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **Prefeitura de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/  
RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-  
5206 / 2452-1600

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

### Secretarias Municipais

#### **Procuradoria Jurídica**

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: [jlpmedeiros@hotmail.com](mailto:jlpmedeiros@hotmail.com)

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Governo**

Silvio Rogério Furtado da Graça

E-mail: [silvio\\_graca@yahoo.com.br](mailto:silvio_graca@yahoo.com.br)

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Controle Interno**

Alex Sandro dos Santos

E-mail: [controleinterno@valenca.rj.gov.br](mailto:controleinterno@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Administração**

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: [administracao@valenca.rj.gov.br](mailto:administracao@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Fazenda**

Cristina de Oliveira Malta

E-mail: [c-malta@hotmail.com](mailto:c-malta@hotmail.com)

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

### **Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente**

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: [sappma@valenca.rj.gov.br](mailto:sappma@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,  
1012 - Benfica

#### **Saúde**

Luiz Sérgio Leite Pinto

E-mail: [smsvalenca@uol.com.br](mailto:smsvalenca@uol.com.br)

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Cultura e Turismo**

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

E-mail: [sectur.pmv.rj@yahoo.com.br](mailto:sectur.pmv.rj@yahoo.com.br)

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,  
05 - Centro

#### **Educação**

Ruth Cohen Carneiro

E-mail: [educacao@valenca.rj.gov.br](mailto:educacao@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.  
Graciosa, 02 - Centro

#### **Obras e Planejamento Urbano**

Jorge Luiz de Assis Oliveira

E-mail: [secobrapmv@bol.com.br](mailto:secobrapmv@bol.com.br)

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,  
320 - Centro

#### **Serviços Públicos e Defesa Civil**

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: [servpublico@valenca.rj.gov.br](mailto:servpublico@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,  
1012 - Benfica

#### **Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Marcos Afonso de Almeida

E-mail: [planejamento@valenca.rj.gov.br](mailto:planejamento@valenca.rj.gov.br)

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,  
05 - Centro

#### **Assistência Social, Esporte e Lazer**

Clara Pentagna Bruno

E-mail: [sasel\\_2009@hotmail.com](mailto:sasel_2009@hotmail.com)

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,  
716 - Centro

### Poder Legislativo

[gabpresidencia.cmvalenca@yahoo.com.br](mailto:gabpresidencia.cmvalenca@yahoo.com.br)

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro

Telefone: (24)2453-3777

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luiz Fernando Furtado da Graça  
[fernandinhograca@yahoo.com.br](mailto:fernandinhograca@yahoo.com.br)

#### **VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

[vereadordodo@yahoo.com.br](mailto:vereadordodo@yahoo.com.br)

#### **1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

[vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com](mailto:vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com)

#### **2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

[vereadornaldo@hotmail.com](mailto:vereadornaldo@hotmail.com)

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

Telefone: (24)2471-5323

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

E-mail: [iuberto@yahoo.com.br](mailto:iuberto@yahoo.com.br)

Telefone: (24)2457-1201

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

Telefone: (24)2453-8971

**Parapeúna:** Maria Aparecida da Silva  
Cunha

E-mail: [cidacunhasouza@hotmail.com](mailto:cidacunhasouza@hotmail.com)

Telefone: (24)2453-9354

**Conservatória:** Maria José Miguel  
Soares

E-mail: [soares.zeze@hotmail.com](mailto:soares.zeze@hotmail.com)

Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV



ASSCOM

Expediente

**Assessora de Comunicação:** Patrícia  
Rocha

**Redação:** Débora Jannuzzi, Roberta  
Caulo

**Diagramação:** Roberta Caulo

**Administrativo:** José Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Wesley Monteiro



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Termos aditivos.....03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,42,43	
Despachos.....	39,41
Resoluções CMAS.....	39
Processos JARI.....	40
Extratos.....	40,41
Portarias.....	43,44
PreviValença.....	44,51,52
Aviso de Licitação.....	52
Homologações.....	52,53
Decretos.....	54,59
Atos do Poder Legislativo.....	60

Termo: 1069/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALINE LIMA DE OLIVEIRA, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado ALINE LIMA DE OLIVEIRA, portador(a) do(a) CPF nº 088.635.247-93, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Aline Lima de Oliveira**  
Contratado(a)

Termo: 1070/2009/ACS  
P.Administrativo nº: 2376/09

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALINE TADEU DA SILVA RIBEIRO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado ALINE TADEU DA SILVA RIBEIRO, portador(a) do(a) CPF nº 096.209.037-90, doravante denominado

CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Aline Tadeu da Silva Ribeiro**  
Contratado(a)

Termo: 1072/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ANA HELENA BORGES DA SILVA, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado ANA HELENA BORGES DA SILVA, portador(a) do(a) CPF nº 650.990.526-49, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Ana Helena Borges da Silva**  
Contratado(a)



Termo: 1071/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ANA DE LIMA TERRA, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado ANA DE LIMA TERRA, portador(a) do(a) CPF nº 550.806.697-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Ana de Lima Terra**  
Contratado(a)

Termo: 1073/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **ANÁDIA LUCIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 002.461.397-57, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ANÁDIA LUCIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 1074/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **ANDREIA SANTANA**, portador(a) do CPF nº 037.813.537-61, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ANDREIA SANTANA**  
Contratado(a)

Termo: 1075/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **ANGELA MARIA DOS SANTOS MACHADO**, portador(a) do CPF nº 696.669.627-72, doravante denominado



CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ANGELA MARIA DOS SANTOS MACHADO  
**Contratado(a)**

Termo: 1076/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **ANGELA MARIA PINHEIRO SEABRA DE MELO**, portador(a) do CPF nº 968.489.957-20, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ANGELA MARIA PINHEIRO SEABRA DE MELO  
**Contratado(a)**

Termo: 1077/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ANGÉLICA CRISTINA A.CORREA PINTO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado ANGELICA CRISTINA A. CORREA PINTO, portador(a) do(a) CPF nº 696.669.627-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Angélica Cristina A. Correa Pinto**  
**Contratado(a)**

Termo: 1078/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **ANNA PAULA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 101.288.107-50, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.



Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**

ANNA PAULA DA SILVA

**Contratado(a)**

Termo: 1079/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **APARECIDA NACLE GOMES SOUZA**, portador(a) do CPF nº 500.258.487-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**

APARECIDA NACLE GOMES SOUZA

**Contratado(a)**

Termo: 1080/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E BERNADETE DE PAULA ALVES, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **BERNADETE DE PAULA ALVES**, portador(a) do(a) CPF nº 095.980.407-20, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-

ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**

**Bernadete de Paula Alves**

**Contratado(a)**

Termo: 1081/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **BRUNA MARIA LAMEIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 070.915.427-54, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**

**BRUNA MARIA LAMEIRA DA COSTA**

**Contratado(a)**



Termo: 1082/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: CAMILA TAVARES DA COSTA, portador(a) do CPF nº 130.333.977-35, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Carla Luiza da S. Lopes**  
**Contratado(a)**

Termo: 1085/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CARMEM LUCIA ABREU DE PAULA, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado CARMEM LUCIA ABREU DE PAULA, portador(a) do(a) CPF nº 097.118.637-58, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**CAMILA TAVARES DA COSTA**  
**Contratado(a)**

Termo: 1083/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Carmem Lucia Abreu de Paula**  
**Contratado(a)**

Termo: 1084/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CARLA LUIZA DA S. LOPES, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado CARLA LUIZA DA S. LOPES, portador(a) do(a) CPF nº 101.991.227-84, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CARMEM SILVA ANDRADE, na forma que se segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado CARMEM SILVA ANDRADE, portador(a) do(a) CPF nº 007.607.387-42, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**Carmem Silva Andrade**  
**Contratado(a)**

Termo: 1086/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **CECILIANA FIGUEIRA**, portador(a) do CPF nº 097.896.817-47, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**CECILIANA FIGUEIRA**  
**Contratado(a)**

Termo: 1087/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **CHARLES DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 007.506.477-44, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**CHARLES DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**Contratado(a)**

Termo: 1088/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **CINTIA LUCIA DA SILVA PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº 088.080.757-10, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.





Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
CINTIA LUCIA DA SILVA  
Contratado(a)

Termo: 1089/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **CLEBER CARVALHO DA ROCHA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
CLEBER CARVALHO DA ROCHA  
Contratado(a)

Termo: 1090/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **CRISTIANA IZORAIDE FERREIRA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado

que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
CRISTIANA IZORAIDE FERREIRA  
Contratado(a)

Termo: 1091/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **CRISTIANE DE FATIMA FLOR CESAR**, portador(a) do CPF nº 071.432.347-02, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
CRISTIANE DE FATIMA FLOR CESAR  
Contratado(a)

Termo: 1092/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **DANIELA DE OLIVEIRA ROSA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DANIELA DE OLIVEIRA ROSA  
Contratado(a)

Termo: 1093/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **DAURA CARDOSO RODIGUES**, portador(a) do(a) CPF nº . . . - , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DAURA CARDOSO RODIGUES  
Contratado(a)

Termo: 1094/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **DEIA MARIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 996.825.757-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DEIA MARIA DE OLIVEIRA  
Contratado(a)

Termo: 1095/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **DEISE RAMOS MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº 107.681.387-95, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DEISE RAMOS MEDEIROS  
Contratado(a)



Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

Termo: 1096/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **DENISE SINARA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . - , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DENISE SINARA DA SILVA  
**Contratado(a)**

Termo: 1097/2009/ACS  
P.administrativo nº: 2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado: **DULCE APARECIDA DA SILVA GERVÁSIO**, portador(a) do CPF nº 103.060.457-61, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
DULCE APARECIDA DA SILVA GERVASIO  
**Contratado(a)**

Termo: 2000/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ELIANE LIMA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 106.313.467-67, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ELAINE LIMA DA SILVA  
**Contratado(a)**

Termo: 1098/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ELENICE DA SILVA PINTO**, portador(a) do(a) CPF nº 988.294.406-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA –



Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ELENICE DA SILVA PINTO**  
Contratado(a)

Termo: 1099/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ELIANA DO NASCIMENTO**, portador(a) do(a) CPF nº 000.096.087-02, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ELIANA DO NASCIMENTO**  
Contratado(a)

Termo: 2002/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ELISABETH DINIZ MOREIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 654.934.867-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ELISABETH DINIZ MOREIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2003/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **EUCINÉIA FERNANDES ALVES DE CARVALHO**, portador(a) do(a) CPF nº 883.594.337-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**EUCINÉIA FERNANDES ALVES DE CARVALHO**  
Contratado(a)



Termo: 2004/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**FERNANDA GIOSEFFI RIBEIRO**  
Contratado(a)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **FATIMA ADRIANA OLIVEIRA RAMOS DA CUNHA**, portador(a) do(a) CPF nº 075.851.247-32, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**FATIMA ADRIANA OLIVEIRA RAMOS DA CUNHA**  
Contratado(a)

Termo: 2005/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **FERNANDA GIOSEFFI RIBEIRO**, portador(a) do(a) CPF nº 105.510.837-86, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Termo: 2006/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA**, portador(a) do(a) CPF nº 074.535.167-06, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA**  
Contratado(a)

Termo: 2007/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GEANE DE ALMEIDA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 090.067.427-08, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
GEANE DE ALMEIDA SILVA  
**Contratado(a)**

Termo: 2008/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GENILDA DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . - , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
GENILDA DOS SANTOS SILVA  
**Contratado(a)**

Termo: 2009/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GERMANO VEIRA MIRANDA**, portador(a) do(a) CPF nº 047.821.087-61, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório,

nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 15 de Março de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
GERMANO VEIRA MIRANDA  
**Contratado(a)**

Termo: 2010/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GILCIANE DO COUTO SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 008.845.767-28 , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
GILCIANE DO COUTO SANTOS  
**Contratado(a)**

Termo: 2011/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**



Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GISELE DE FREITAS S. MELLO ARIEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 091.684.697-05, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**GISELE DE FREITAS S.MELLO ARIEIRA**  
**Contratado(a)**

Termo: 2012/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GISELE PINTO VICTORIANO PIERRE**, portador(a) do(a) CPF nº 026.886.747-06, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**GISELE PINTO VICTORIANO PIERRE**  
**Contratado(a)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **GLAYCE MARIA ROSA PINHO**, portador(a) do(a) CPF nº . . . . , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**GLAYCE MARIA ROSA PINHO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2014/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **HELENA CONCEIÇÃO MOURA VIEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 870.123.247-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
**IRIS FIGUEIRA DUBOC**  
Contratado(a)

Termo: 2019/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 041.823.897-94, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
**ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2020/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ISABEL CRISTINA LIMA**, portador(a) do(a) CPF nº 100.186.507-32, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
**ISABEL CRISTINA LIMA**  
Contratado(a)

Termo: 2021/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ISABEL DE LOURDES MACHADO PINHO VENTURA**, portador(a) do(a) CPF nº 614.865.237-49, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
**ISABEL DE LOURDES MACHADO PINHO VENTURA**  
Contratado(a)





Termo: 2022/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**JOSÉ CARLOS ESTEVES**  
Contratado(a)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **JANETE BENES FERREIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 797.482.287-20, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**JANETE BENES FERREIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2023/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **JOSÉ CARLOS ESTEVES**, portador(a) do(a) CPF nº 094.804.697-07, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**JULIANA DA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2025/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **JULIANE APARECIDA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 117.298.197-37, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações,



todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**JULIANE APARECIDA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2026/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **KALIER SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 115.788.847-05, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo - com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**KALIER SOARES DOS SANTOS**  
Contratado(a)

Termo: 2027/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **KATIANE MONTEIRO BATISTA**, portador(a) do(a) CPF nº . . . , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**KATIANE MONTEIRO BATISTA**  
Contratado(a)

Termo: 2028/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LEILIANE MARIA DOS SANTOS DE PAIVA**, portador(a) do(a) CPF nº 084.152.107-79, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LEILIANE MARIA DOS SANTOS DE PAIVA**  
Contratado(a)

Termo: 2029/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**



Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LENILSON DELGADO DE PAIVA**, portador(a) do(a) CPF nº 988.287.116-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LENILSON DELGADO DE PAIVA**  
Contratado(a)

Termo: 2030/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LEONORA MOREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 032.932.647-35, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LEONORA MOREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2031/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LIBIANO PEREIRA CASSIANO**, portador(a) do(a) CPF nº 107.635.457-24, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LIBIANO PEREIRA CASSIANO**  
Contratado(a)

Termo: 2033/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LILIA DE ALMEIDA MOTTA**, portador(a) do(a) CPF nº 111.746.047-94, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LILIA DE ALMEIDA MOTTA**  
Contratado(a)

Termo: 2032/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LIDIA REIS BERGMANN DE CASTRO**, portador(a) do(a) CPF nº 735.478.087-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LIDIA REIS BERGMANN DE CASTRO**  
Contratado(a)

Termo: 2034/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LILIA REGINA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 079.927.767-39, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LILIA REGINA DA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2035/2009/ACS  
P.Administrativo nº:23.636/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LOURDES BERNADETE TERRA**, portador(a) do(a) CPF nº 679.305.577-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LOURDES BERNADETE TERRA**  
Contratado(a)

Termo: 2036/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA CRUZ**, portador(a) do(a) CPF nº 006.268.097-89, doravante



denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LUCIA DE FATIMA ARAUJO TERRA**  
Contratado(a)

Termo: 2037/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LUCIA HELENA MARTINS DE SOUZA**, portador(a) do(a) CPF nº 047.818.767-06, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LUCIA HELENA MARTINS DE SOUZA**  
Contratado(a)

Termo: 2038/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LUCIANA ROSA CASSIANO**, portador(a) do(a) CPF nº 057.655.967-97, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LUCIANA ROSA CASSIANO**  
Contratado(a)

Termo: 2039/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LUCIMAR DE ALMEIDA CARVAS**, portador(a) do(a) CPF nº 047.412.026-07, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.



Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LUCIMAR DE ALMEIDA CARVAS**  
**Contratado(a)**

Termo: 2040/2009/ACS  
P.Administrativo nº:23.636/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **LUTIMILA DA SILVA FREITAS**, portador(a) do(a) CPF nº 111.838.907-70, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**LUTIMILA DA SILVA FREITAS**  
**Contratado(a)**

Termo: 2041/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCELO AREDES**, portador(a) do(a) CPF nº 107.940.207-12, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado

que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCELO AREDES**  
**Contratado(a)**

Termo: 2042/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCIA ANDREIA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 026.821.607-00, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCIA ANDREIA DA SILVA**  
**Contratado(a)**

Termo: 2043/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCIA ELIAS DE ÁVILA**, portador(a) do(a) CPF nº 499.290.707-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCIA ELIAS DE AVILA**  
Contratado(a)

Termo: 2044/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCITA DA SILVA TEIXEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 076.267.827-55, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCITA DA SILVA TEIXEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2045/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito

no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCOS BARROS DE AZEVEDO**, portador(a) do(a) CPF nº 007.459.507-52, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCOS BARROS DE AZEVEDO**  
Contratado(a)

Termo: 2046/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARCOS PAULO DE LIMA SOUZA**, portador(a) do(a) CPF nº 088.612.377-11, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARCOS PAULO DE LIMA SOUZA**  
Contratado(a)



Termo: 2047/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA APARECIDA FRAGA CUNHA**  
**Contratado(a)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA ANDREIA DE ALMEIDA VERGILIO CARVALHO**, portador(a) do(a) CPF nº 029.087.967-16, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA ANDREIA DE ALMEIDA VERGILIO CARVALHO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2048/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA APARECIDA FRAGA CUNHA**, portador(a) do(a) CPF nº 021.111.117-16, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Termo: 2049/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA APARECIDA PEGO DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 991.794.157-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-terratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA APARECIDA PEGO DA SILVA**  
**Contratado(a)**

Termo: 2050/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA CLÁUDIA DA SILVA MATOS**, portador(a) do(a) CPF nº 032.701.097-50, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-terratório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.





**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA CLAUDIA DA SILVA MATOS**  
**Contratado(a)**

Termo: 2051/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO PENEDO**, portador(a) do(a) CPF nº 654.259.957-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO PENEDO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2052/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DA GLORIA BASTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 394.086.637-72, doravante denominado

CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DA GLORIA BASTOS**  
**Contratado(a)**

Termo: 2054/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DA GLORIA DE O. BASILIO**, portador(a) do(a) CPF nº . . . - , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DA GLORIA DE O. BASILIO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2053/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**



Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DA GLORIA DA SILVA LANDIM**, portador(a) do(a) CPF nº 972.913.747-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DA GLORIA DA SILVA LANDIM**  
Contratado(a)

Termo: 2055/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DAS DORES DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 051.018.176-78, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2056/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE ARAUJO**, portador(a) do(a) CPF nº 991.831.457-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE ARAUJO**  
Contratado(a)

Termo: 2057/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA DO CARMO HIPÓLITO**, portador(a) do(a) CPF nº 635.943.587-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA DO CARMO HIPÓLITO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2058/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA IZABEL FERNANDES**, portador(a) do(a) CPF nº 758.533.537-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA IZABEL FERNANDES**  
**Contratado(a)**

Termo: 2059/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA LUIZA SOUZA DA CRUZ MELLO**, portador(a) do(a) CPF nº 082.361.497-22, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA LUIZA SOUZA DA CRUZ MELLO**  
**Contratado(a)**

Termo: 2060/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 000.970.867-70, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIA REGINA ALVES DE O**

Termo: 2061/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARIANGELA GUIMARÃES DE BARROS**, portador(a) do(a) CPF nº 678.984.247-00, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório,



nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARIANGELA GUIMARÃES DE BARROS**  
Contratado(a)

Termo: 2062/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARILDA DOS SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 499.441.507-20, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARILDA DOS SANTOS**  
Contratado(a)

Termo: 2063/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MARLENE DA COSTA ALVES**, portador(a) do(a) CPF nº 029.317.687-66, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MARLENE DA COSTA ALVES**  
Contratado(a)

Termo: 2064/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MAURY ANA DE OLIVEIRA RESENDE**, portador(a) do(a) CPF nº 105.228.127-32, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MAURY ANA DE OLIVEIRA RESENDE**  
Contratado(a)



Termo: 2065/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Contratante**  
**MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**  
**Contratado(a)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MERIANE ALVES LOPES**, portador(a) do(a) CPF nº 115.908.787-36, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**MERIANE ALVES LOPES**  
Contratado(a)

Termo: 2066/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 104.781.387-41, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Termo: 2067/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **NAILA DA SILVA FREITAS MATOS**, portador(a) do(a) CPF nº 117.660.917-33, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**NAILA DA SILVA FREITAS MATOS**  
Contratado(a)

Termo: 2068/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **NELICE JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 298.085.101-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações,



todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**NELICE JOSÉ DA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2069/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **NEUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 854.015.447-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**NEUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Contratado(a)

Termo: 2070/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **PATRICIA GUEDES NASCIMENTO**, portador(a) do(a) CPF nº 007.405.627-11, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório,

nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**PATRICIA GUEDES NASCIMENTO**  
Contratado(a)

Termo: 2071/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **REGINA CELIA DE SOUZA**, portador(a) do(a) CPF nº 028.495.047-50, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**REGINA CELIA DE SOUZA**  
Contratado(a)

Termo: 2072/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**



Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **REGINA SINEIRO GUEDES ALVES**, portador(a) do(a) CPF nº 914.457.247-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**REGINA SINEIRO GUEDES ALVES**  
Contratado(a)

Termo: 2073/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **REJANE DA SILVA ALVES**, portador(a) do(a) CPF nº 568.763.197-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**REJANE DA SILVA ALVES**  
Contratado(a)

Termo: 2074/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROBERTO RICARDO DOS SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 320.842.267-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ROBERTO RICARDO DOS SANTOS**  
Contratado(a)

Termo: 2075/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROGERIA MARIA SANTANA**, portador(a) do(a) CPF nº 033.914.517-00, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ROGERIA MARIA SANTANA  
Contratado(a)

Termo: 2076/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSANA DA SILVA COSTA**, portador(a) do(a) CPF nº 032.903.337-95, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ROSANA DA SILVA COSTA**  
Contratado(a)

Termo: 2077/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSANE NOGUEIRA ROCHA**, portador(a) do(a) CPF nº 968.491.697-34, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ROSANE NOGUEIRA ROCHA**

Termo: 2078/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 032.950.057-02, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Contratado(a)

Termo: 2079/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSELAINÉ MELLO E SILVA**,





portador(a) do(a) CPF nº 032.950.567-06, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ROSELAINE MELLO E SILVA  
Contratado(a)

Termo: 2080/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSILANE FRANCISCO MOREIRA VIEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 116.038.807-55, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ROSILANE FRANCISCO MOREIRA VIEIRA  
Contratado(a)

Termo: 2081/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROSILENE APARECIDA FERREIRA DE FARIA**, portador(a) do(a) CPF nº 070.441.647-65, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
ROSILENE APARECIDA FERREIRA DE FARIA  
Contratado(a)

Termo: 2082/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **ROZIMERE MADEIRA BATISTA**, portador(a) do(a) CPF nº 657.664.907-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.



Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**ROZIMERE MADEIRA BATISTA**  
Contratado(a)

Termo: 2083/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SANDRA ELENA VIEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 886.334.897-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SANDRA ELENA VIEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2084/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SHEILA DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 032.938.017-65, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações,

todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SHEILA DOS SANTOS NASCIMENTO VIEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2085/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SHIRLAINE SANTOS NASCIMENTO**, portador(a) do(a) CPF nº 113.286.507-74, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SHIRLAINE SANTOS NASCIMENTO**  
Contratado(a)

Termo: 2086/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SILVIA HELENA DE MOURA**, portador(a) do(a) CPF nº 025.018.857-08, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório,



nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SILVIA HELENA DE MOURA**  
Contratado(a)

Termo: 2087/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SILVIA HELENA PEREIRA E PEREIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 007.506.077-93, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SILVIA HELENA PEREIRA E PEREIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2088/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SIMONE APARECIDA MEDEIROS PAIVA**, portador(a) do(a) CPF nº 060.114.286-14, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SIMONE APARECIDA MEDEIROS PAIVA**  
Contratado(a)

Termo: 2089/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SIMONE BERNARDES DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SIMONE BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Contratado(a)



Termo: 2090/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SOLANGE GUIMARÃES FONTES**  
Contratado(a)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SIMONIA BRUNO**, portador(a) do(a) CPF nº 002.461.687-73, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SIMONIA BRUNO**  
Contratado(a)

Termo: 2091/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SOLANGE GUIMARÃES FONTES**, portador(a) do(a) CPF nº 000.953.087-84, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Termo: 2092/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **SUELEN SANTOS CARVALHO**, portador(a) do(a) CPF nº 116.489.357-29, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**SUELEN SANTOS CARVALHO**  
Contratado(a)

Termo: 2093/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **TATIANA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA**, portador(a) do(a) CPF nº 113.660.137-60, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**TATIANA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA**  
Contratado(a)

Termo: 2094/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **TATIANA COSTA DE SIQUEIRA**, portador(a) do(a) CPF nº 084.080.137-85, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**TATIANA COSTA DE SIQUEIRA**  
Contratado(a)

Termo: 2095/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **TEREZA DA GLÓRIA LUIZ**

**FLORENCIO**, portador(a) do(a) CPF nº 852.393.567-34, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-tificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**TEREZA DA GLORIA LUIZ FLORENCIO**  
Contratado(a)

Termo: 2096/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 047.820.987-82, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**  
Contratado(a)



Termo: 2097/2009/ACS  
P.Administrativo nº:2376/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, e de outro lado **THALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA**, portador(a) do(a) CPF nº 107.962.947-55, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Contratante**  
**THALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA**  
**Contratado(a)**

EMPRESAS DE VALE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA), no valor global de R\$46.637,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais), de acordo com o caput do Art. 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 27 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº: 6836/2010

**DECISAO**

Trata-se de interposição de Recurso tempestivo contra decisão lavrada em Ata no processo licitatório nº2440/2010, Tomada de Preços 001/2010, pela empresa C.P.C. ENGENHARIA LTDA, alegando inobservância do Art43 e incisos da Lei 8666/93, com apresentação de contra razões pela empresa C.A. MIRANDA MARQUES LTDA ME, também tempestivo.

É o relatório passo a decidir.

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual passa a servir como fundamento desta decisão face a flagrante inobservância do Art43 e incisos da Lei de Licitações, pelo que julgo provido o Recurso, determinando a anulação do resultado do certame bem como sua repetição em homenagem ao Princípio Constitucional da Legalidade.

P.R.N.

Valença, 26 de Abril de 2010.  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Resolução nº 03/2010**

No uso de minhas atribuições, através da Lei Municipal 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com a ata 02/2010, referente à reunião ordinária do CMAS realizada aos 06 dias de abril de 2010, dou aprovação do Conselho às contas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como às atividades desenvolvidas pela SMASEL relativas ao ano de 2009, conforme relatório apresentado em plenária pela Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer. Assino a presente resolução para que produza os devidos efeitos legais. Valença, 07 de abril de 2010.

**Luciana Leopoldino**  
Presidente do CMAS – Valença

**Regulamentação de Registro 12/2002**

No uso de minhas atribuições, através da Lei Municipal 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com a documentação recebida em 28/04/2010, venho dar parecer favorável à regulamentação do registro 12/2002, com emissão de Certificado de Regulamentação de Registro e Atestado de Funcionamento válidos de 29/04/2010 a 29/04/2012. Assino a presente resolução para que produza os devidos efeitos legais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
**DESPACHO**  
Processo nº 6963/2010  
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para recarga de vale transporte através do SINDPASS (SINDICATODAS EMPRESAS DE VALE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA), no valor global de R\$13.457,30 (treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o caput do Art. 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 27 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Processo nº 6964/2010

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para compra de vale transporte através do SINDPASS (SINDICATODAS



Valença, 29 de abril de 2010.

**Luciana Leopoldino**  
Presidente do CMAS – Valença

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**  
**Publicação de Processos**

**Julgamento dia 26/04/2010**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 7.425 de 19/04/2010.  
Proc. nº 001.229870-9 de 26/08/2009.  
Proc. nº E-12/207992//2010 de 21/01/2010.  
Proc. nº E-12/289776//2009 de 20/07/2010.

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº 5.634 de 25/03/2010.  
Proc. nº 5.927 de 29/03/2010.  
Proc. nº E-12/322823//2010 de 09/09/2009.  
Proc. nº 7.402 de 19/04/2010.  
Proc. nº 7.049 de 13/04/2010.  
Proc. nº 7.227 de 15/04/2010.  
Proc. nº 3.582 de 26/02/2010.  
Proc. nº 7.424 de 19/04/2010.

**Warley Pontes Guedes**  
Presidente da JARI

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO  
PRECÁRIO**

**PROCESSO** Nº: 6942/10  
**PERMISSÃO** Nº: 0371/2010/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E REAL STEEL CORTE E IMPRESSÃO LTDA (PERMISSIONÁRIO).

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO SITO À RODOVIA RJ 145, Nº 22540, SANTA TEREZINHA, ÁREA A7, COM 3.404,70 METROS QUADRADOS EM VALENÇA RJ.

**PRAZO:** 20 (VINTE) ANOS

**DATA:** 26 DE ABRIL DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO** Nº: 1753/2010  
**CONTRATO** Nº: 0319/2010/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA (LOCADOR).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL SITO À PRAÇA ALVARO DE OLIVEIRA, Nº 114, PARAPEÚNA, VALENÇA/RJ COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE MEL.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DATA:** 01 DE JANEIRO DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO** Nº: 24311/2009  
**CONTRATO** Nº: 1065/2009/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E SÉRGIO ROBERTO TABET (LOCADOR).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA GERALDO DE LIMA BASTOS, SEM Nº, BARROSO, VALENÇA/RJ, COM FINALIDADE DE PONTO DE CARROCEIROS.

**PRAZO:** 11 (ONZE) MESES

**VALOR:** R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DATA:** 01 DE JANEIRO DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO (Lei 2257/2006)**

**PROCESSO** Nº: 5636/2010  
**CONTRATO** Nº: 0323/2010/ACS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARIA APARECIDA SANTANA FURTADO (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (LEI 2257/2006) COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO:** 01/04/2010 A 31/08/2010

**VALOR:** R\$ 526,13 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

**DATA:** 01 DE ABRIL DE 2010.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**PROCESSO** Nº: 7355/2010

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER (CONCEDENTE) E JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA (ESTAGIÁRIO).

**OBJETO:** COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DE BIASI E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER).

**PRAZO:** 08 (OITO) MESES

**DATA:** 13 DE ABRIL DE 2010.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**PROCESSO** Nº: 7355/2010

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER (CONCEDENTE) E MARLUCE DE SOUZA DEODORO (ESTAGIÁRIA).



**OBJETO:** COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DE BIASI E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER).

**PRAZO:** 08 (OITO) MESES

**DATA:** 13 DE ABRIL DE 2010.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**PROCESSO** Nº: 7355/2010

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER (CONCEDENTE) E JOANA DARC LUIZA DO NASCIMENTO ALVES.

**OBJETO:** COMPROMISSO DE ESTÁGIO (CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DE BIASI E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER).

**PRAZO:** 08 (OITO) MESES

**DATA:** 13 DE ABRIL DE 2010.

**DESPACHO**

Processo nº : 24.311/2009

Contrato nº: 1065/2010/PMV

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Geraldo de Lima Bastos, s/nº, Barroso, nesta cidade, no valor de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, de acordo com o inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 01 de Janeiro de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Processo nº : 1753/2009

Contrato nº: 0319/2010/PMV

Ratifico nos termos dos artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Praça Álvaro de Oliveira, nº: 114, Parapeúna, nesta cidade, no valor de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e

legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 01 de Janeiro de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**Aditivo nº: 363/2009/FMS**  
**P.Administrativo nº: 67/2010**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARCIO OSWALDO FONSECA E OUTRA, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Luis Sergio Leite Pinto, portador do CPF nº 020.516.647-49, denominado LOCATÁRIO, e **MARCIO OSWALDO FONSECA**, portador do CPF nº: 261.854.907-49 e **REGINA LUCIA FONSECA DE GOMES**, portadora do CPF nº 015.658.697-53, neste ato representados por **NILDES JACINTO LOPES**, inscrita na OAB-RJ sob o nº 34110, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Estrada Valença/Rio das Flores, nº 3182, Cambota, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (Secretaria Municipal de Saúde), que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 04 de Maio de 2010 a 04 de Maio de 2011

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passando o valor da locação para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais..

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 19 de Abril de 2010.' ' ' '

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NILDES JACINTO LOPES**  
LOCADOR

**LUIS SERGIO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

**Termo Nº: 0362/2010/PMV**  
**P.Administrativo nº: 28.726/2009**  
**C.Primitivo nº: 5545/09**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E RADIO CLUBE DE VALENÇA LTDA ME, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **RADIO CLUBE DE VALENÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.353.344/0001-70, com sede sito à Praça Visconde do Rio Preto, nº 218, Centro, Valença RJ, representada por **JOÃO ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA**, portador do RG nº: 961.450 IFP e CPF nº: 009.671.067-53, residente e domiciliado sito à Rua Tanguara, nº 343, Centro, Valença RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado o aumento do valor contratual, estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - do contrato primitivo, para R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 06 de Abril de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RADIO CLUBE DE VALENÇA LTDA ME**  
**JOÃOALBERTO DE CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATADO

**Contrato nº: 280/2010/PMV**  
**P.Administrativo nº: 7425/2009**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FRANCISCO SOARES BARBOSA, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **FRANCISCO SOARES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº: 224.576.407-25, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Eloy José Alves, nº 44, Cambota, Valença RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 01 de Abril de 2010 a 30 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com

suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 01 de Abril de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO SOARES BARBOSA**  
LOCADOR

**Termo nº: 00359/2009**  
**P.administrativo nº: 16730/09**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARCO ANTONIO LOPES, na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2010, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **MARCO ANTONIO LOPES**, brasileiro, carteira de identidade nº 089775340 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.818.667-74, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços como adestrador de cães, junto a Guarda Municipal de Valença, no âmbito da Secretária Municipal de Serviços Públicos, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2010 e término em 01 de Junho de 2010, podendo ser novamente prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do contrato ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**MARCO ANTONIO LOPES**  
Contratado

**Contrato nº: 294/2010/PMV**  
**P.Administrativo nº: 8539/2009**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA, na forma que se segue:**



O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA**, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Praça Álvaro de Oliveira, nº 114, Parapeúna, destinado a instalação da Sede da Subprefeitura de Parapeúna, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 11 de Março de 2010 a 11 de Março de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 11 de Março de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO**  
**DE RESPONSABILIDADE LTDA**  
LOCADOR

Contrato nº: 356/2010/EDU  
P.Administrativo nº: 12.789/2010

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SHIRLEY MOREIRA, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **SHIRLEY MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº: 232.812.357-00, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Benjamim Ielpe, nº 482, Parapeúna, destinado ao funcionamento da Creche Pingo de Mel, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de Abril de 2010 a 02 de Maio 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 02 de Abril de 2010.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SHIRLEY MOREIRA**  
LOCADOR

**PORTARIA N. 129, DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 24 de março de 2010, a pedido, o **Sr. JOÃO GOMES DE AZEVEDO**, matrícula nº 132489, CPF nº 305.174.517-00 do cargo efetivo de Almoxarife, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.131 , DE 20 DE ABRIL DE 2010**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que determina o §4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a alteração da Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998 e, ainda, o artigo 61 da Lei Municipal nº 28, de 28/09/1999;

**Considerando** que de 2006 a 2008, os candidatos tomaram posse junto às Secretarias Municipais;

**Considerando**, finalmente, que o Estágio Probatório foi criado especialmente para verificar, na prática, se o candidato à estabilidade constitucional confirma as condições técnicas de capacidade demonstradas quando de sua aprovação em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial do Estágio Probatório, estando a Presidência a cargo do primeiro, sendo:

- José Carlos Fraga;
- Cláudio Márcio Grijó;
- Newton Nunes da Silva.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 215, de 03 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.132. DE 20 DE ABRIL DE 2010**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, a partir do dia 15 de abril de 2010, o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VASCONCELLOS**, matrícula nº 134.252, para exercer a função de Inspetor Chefe junto a Guarda Municipal de Valença, Símbolo FC-4.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N. 133, DE 20 DE ABRIL DE 2010.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 15 de abril de 2010, a pedido, a Sra. **ANA LÍDIA DAMASCENO**, matrícula nº. 117.153, do cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N. 135. DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 20 de abril de 2010, a pedido, a Sra. **ALINE NOGUEIRA PAIVA COELHO**, matrícula nº 131.482, CPF nº 092236167-35, do cargo de Agente Educador I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**

**Prefeito Municipal**

**PREVI VALENÇA**

***Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença***

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Da Organização Geral, Natureza, Composição e Objetivos**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno cuja finalidade é fazer cumprir os objetivos institucionais, regulamenta os aspectos relacionados com detalhamento da estrutura orgânica funcional do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença/RJ.**, doravante denominado **PREVI VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com patrimônio próprio, autonomia financeira, patrimonial e administrativa, criado pela Lei Complementar nº 121, de 07 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - O PREVI VALENÇA é constituído pelos seguintes órgãos:

**I – Conselho Municipal de Previdência;**

**II – Diretoria Executiva**

**Art. 3º** - Para executar seus trabalhos, cada órgão promoverá especificações para sua área de atuação, trazendo a forma e o desenvolvimento de suas tarefas, objetivos e finalidades.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade dos órgãos descritos no artigo 2º o desempenho de todas as atividades e atribuições de sua competência.

**Art. 4º** - O PREVI VALENÇA tem por objetivo:

**I –** Captação, Administração e Controle de recursos para cobertura de prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar os meios de subsistência de seus segurados.

**II –** Analisar e emitir pareceres e homologar sobre os seguintes casos:



- a) aposentadoria por tempo de serviço;
- b) aposentadoria por idade com proventos integrais ou proporcionais;
- c) aposentadoria por invalidez com proventos integrais ou proporcionais;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria por tempo de contribuições com proventos integrais ou proporcionais;
- f) aposentadoria especial
- g) pensão;
- h) auxílio doença;
- i) reabilitação profissional
- j) auxílio reclusão;
- k) abono permanência;
- l) Salário Maternidade
- m) Salário Família
- n) Abono Anual

**III** – Acompanhar os processos de perícia médica e readaptação funcional, inclusive emitindo parecer técnico e jurídico sobre ambos;

**IV** – Elaborar e efetuar o pagamento da folha dos aposentados, pensionistas e dos servidores públicos municipais afastados por doenças típicas ocupacionais ou acidente do trabalho;

**V** – Acompanhar e orientar os servidores da ativa, pensionistas, no que diz respeito às suas aposentadorias e/ou pensões;

**VI** – Avocar, para análise processos sobre conflitos de competência entre os órgãos que compõem a administração municipal, ou quando necessário, unificar as decisões administrativas sobre aposentadoria, pensão, readaptação e reversão;

**VII** – Promover, gerenciar e controlar recursos oriundos de compensação previdenciária entre Regimes de Previdência Social.

**VIII** – Desenvolver uma cultura previdenciária entre os segurados do sistema previdenciário municipal utilizando-se para tanto de ferramentas de comunicação, informação e intercâmbio e promovendo simpósios, seminários, fóruns e encontros.

**IX** – Coordenar a análise de mercado e das aplicações dos ativos financeiros mobiliários e imobiliários do PREVI VALENÇA.

**X** – Adotar sistema informatizado de controle e gerenciamento de gestão;

**XI** – Promover Censo Previdenciário e regular manutenção da Base de Dados relacionada à massa de segurados.

**XII** – Desenvolver Política Anual de Investimentos.

**XIII** – Outras atividades correlatas ao seu ramo de atuação.

## **CAPÍTULO II** **Da Competência dos órgãos**

**Art. 5º** - A composição, competências, as atribuições, e formas de atuação do Conselho Municipal de Previdência serão dispostas em Regimento Próprio.

**Parágrafo Único** – As decisões do Conselho Municipal de Previdência de natureza normativa e de caráter administrativo serão

divulgadas mediante resoluções assinadas pelo seu Presidente ou outra forma que dispôr seu regimento interno.

**Art. 6º** - A Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA incumbe a gestão dos serviços e será composta por um Diretor Presidente; um Diretor Jurídico; um Diretor Financeiro e Contábil, um Diretor de Benefícios, um Assessor Administrativo e um Chefe de Seção, todos indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 7º** - O exercício do cargo de Diretor Presidente ocorrerá por profissional de curso superior, reputação ilibada, profundos conhecimentos em gestão pública e atividades correlatas, sendo este o responsável pela Direção Geral do PREVI VALENÇA.

**Parágrafo Único** – Subordinam-se ao Diretor Presidente, hierarquicamente, os demais Diretores do PREVI VALENÇA e os demais ocupantes de cargos na autarquia.

## **CAPÍTULO III** **Da Competência da Diretoria Executiva**

**Art. 8º** - Ao Diretor Presidente compete:

**I** – Cumprir e fazer cumprir a legislação, este Regimento Interno, regulamentos e as Deliberações do Conselho Municipal de Previdência;

**II** – Exercer a coordenação das atividades administrativas e operacionais, orientação e supervisão de todos os setores e órgãos do PREVI VALENÇA;

**III** – Exercer a função de ordenador de despesas;

**IV** – Assinar convênios, contratos, acordos, ajustes e quaisquer documentos que envolva responsabilidade do PREVI VALENÇA, após aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

**V** – Dar parecer conclusivo em assuntos que requeiram seu despacho;

**VI** – Assinar toda e qualquer correspondência a ser encaminhada;

**VII** – Assinar junto com o Diretor Financeiro e Contábil cheques que demandem pagamento de despesas em nome do PREVI VALENÇA;

**VIII** – Representar junto ao Poder Executivo a realização de concurso público para fins de preenchimento de vagas existentes, dar posse aos concursados ou nomeados em cargo de comissão;

**IX** – Representar junto ao Conselho Municipal de Previdência pela destituição de qualquer servidor que cometer infrações previstas neste Regimento;

**X** – Elaborar relatórios e prestações de contas das atividades do PREVI VALENÇA e submetê-los ao Conselho Municipal de Previdência;

**XI** – Apresentar proposições para a melhoria do Instituto;

**XII** – Solicitar a inserção de matérias de cunho administrativo e operacional pertinentes nas plenárias do Conselho Municipal de Previdência;

**XIII** – Preparar em tempo hábil os documentos relacionados ao orçamento, programa, planejamento, plano plurianual, e similares para conhecimento e aprovação do Conselho Municipal de Previdência;



**XIV** – Expedir atos administrativos, normas internas, comunicados, ordens de serviços e avisos que garantam o pleno e eficaz funcionamento da autarquia.

**XV** – Submeter a apreciação do Conselho Municipal de Previdência a Política Anual de Investimentos;

**XVI** – Aprovar seu regimento interno;

**XVII** – Definir a Política de Pessoal e a plano de capacitação da equipe do PREVI VALENÇA;

**XVIII** - Expedir manuais, cartilhas, ordens de serviço e de propaganda, seja ela escrita, falada ou televisionada.

**XIX** – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo servidores para o desempenho de tarefas junto ao PREVI VALENÇA sempre que necessário.

**XX** – Autorizar a abertura e homologação de licitações;

**XXI** – Fornecer as autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre o PREVI VALENÇA;

**XXII** - Assegurar aos participantes do sistema previdenciário municipal acesso às informações sobre a gestão da autarquia;

**XXIII** - representar o PREVI VALENÇA nas associações estaduais e nacionais de previdência social dos municípios.

Parágrafo único – Havendo dotação orçamentária e parecer financeiro autorizando a realização da despesa, poderá o Diretor Presidente autorizar e assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o Diretor Financeiro e, na ausência ou impossibilidade deste, o Diretor de Concessão de Benefícios.

**XXIV** – Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de competência do Município.

**XXV** – Agir em nome da PREVI VALENÇA, na implementação de serviços extraordinários e emergenciais, caracterizados de excepcional interesse, assim como na prevenção de eventuais perdas e prejuízos.

**XXVI** – Estabelecer as parcerias de interesse do Instituto no sentido de promover a captação de recursos técnicos, financeiros e materiais.

**XXVII** – Contratar auditoria externa para apurar irregularidades ou mesmo para diagnosticar riscos e inspecionar a real situação atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

**Art. 9º** - Caberá ainda ao Diretor Presidente designar entre seus Diretores subordinados:

**I** – responsável pela a criação de cadastro de fornecedores,

**II** - dar nomeação de pregoeiro ou responsável para licitações de interesse e necessidade da autarquia;

**III** – preenchimento dos Demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;

**IV** – responsável pela Política Anual de Investimento, desde que Certificado para este fim;

**V** – preenchimento e alimentação das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através de Sistema Eletrônico e Digital.

**VI** – autorizar a concessão de diárias para o desempenho de função ou representação fora do âmbito territorial do Município de Valença.

**VII** – Responsável pela realização da Compensação Previdenciária na forma da Lei 9796.

**VIII** – Responsável por adiantamento para os compromissos financeiros com as despesas miúdas.

**Art. 10º** - O Cargo de Diretor Financeiro e Contábil, será exercido por profissional regularmente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade e a ele compete:

**I** – Atividades Financeiras e Gerais;

**II** – Atividades Contábeis e Administrativas;

**I – Atividades Financeiras e Gerais:**

**a** – Programar, orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos em sua área de atuação;

**b** – Responsabilizar-se por todas as atividades administrativas, financeiras, contábeis, de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, documentação, arquivo e estatística;

**c** – Emitir parecer sobre problemas pertinentes à organização administrativa e financeira por iniciativa própria;

**d** – Opinar sobre processos licitatórios de obras ou serviços;

**f** – Elaborar Editais e Avisos sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

**g** – Efetuar os pagamentos deliberados com anuência do Diretor Presidente;

**h** – Controlar as operações bancárias do PREVI VALENÇA, realizando o acompanhamento das aplicações financeiras, resgates, saldos, transferência, depósitos e outros, inclusive rendimentos bancários;

**i** – Apresentar quinzenalmente, ou antes, demonstrativos de saldos, despesas efetuadas, previsões de gastos e outros assuntos pertinentes;

**j** – Encaminhar todos os expedientes que lhe forem encaminhados;

**k** – desenvolver as atividades de tesouraria;

**l** – elaborar a folha de pagamento e manter registro e controle de pessoal;

**m** – promover a compensação previdenciária;

**n** – manter um sistema de informação do mercado financeiro capaz de permitir uma decisão racional de investimentos;

**o** - A implantação e controle de isenção de imposto de renda a detentores de benefícios previdenciários, por motivo de invalidez bem como a depuração de dados para fins de emissão da DIRF- Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, a Receita Federal.

**p** -promover a aquisição, guarda, distribuição e controle do material de consumo e permanente do PREVI VALENÇA;



**q** – Providenciar o desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados que objetivem a agilização das atividades desenvolvidas pela autarquia;

**r** - Coordenar a movimentação de custos com diárias e adiantamentos.

**s** - Executar outras atividades correlatas;

## **II – Atividades Contábeis;**

a) Verificação preparo e escrituração de documentos sujeitos a lançamentos contábeis, através do método de partilha dobrada, promovendo o controle da receita e despesa;

b) Controlar a atividade econômica-financeira da autarquia através da contabilidade geral, da gestão financeira e elaborar a prestação de contas do PREVI VALENÇA;

c) Preparar e conferir todos os relatórios e quadros constantes do balancete e do balanço da Autarquia;

d) Elaborar balancetes e demais quadros que se fizerem parte da prestação de contas, bem como balanço geral de acordo com a legislação vigente;

e) Avaliar o sistema contábil da autarquia para o aperfeiçoamento do controle gerencial, contábil e fiscal;

f) Atualizar-se e sugerir alterações quanto aos procedimentos da autarquia frente a legislação contábil e fiscal;

g) Processar a contabilidade geral e de custos da autarquia bem como todos os demais procedimentos contábeis, fiscais e legais;

h) Elaborar a prestação de contas institucional;

i) Avaliar os documentos em uso e orientar os usuários sobre suas especificações e finalidades;

j) Apoiar outros setores nas atividades administrativas e de levantamento de dados, documentos e treinamento de servidores;

k) Manter o Diretor Presidente os conselheiros informados sobre a situação contábil e financeira do PREVI VALENÇA;

l) Emitir e assinar notas de empenho de acordo com a legislação;

m) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente as despesas orçadas, demais contas a pagar e cheques;

n) Emitir guias para recolhimento de tributos, taxas, impostos e contribuições de sua responsabilidade;

o) promover a cobrança de valores devidos ao PREVI VALENÇA.

p) Acompanhar as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre aplicação dos recursos financeiros do PREVI VALENÇA e adotar as medidas necessárias à sua implementação;

q) Assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições, nas matérias pertinentes a sua área de atuação;

r) Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 11º** - O cargo de Diretor Jurídico será exercido por profissional de nível superior, formado em Direito e regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. A ele compete:

**I** – Examinar as circunstâncias dos litígios e das denúncias que envolvam o PREVI VALENÇA, para investigar os fatos referentes ao caso, preparando defesa ou acusação para apresentá-las aos tribunais;

**II** – Representar o PREVI VALENÇA em juízo ou fora dele por Procuração outorgada pelo Diretor Presidente, acompanhando o processo, prestando assistências jurídicas, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses da autarquia;

**III** – Redigir e elaborar para o PREVI VALENÇA, documentos jurídicos tais como: contratos, minutas, procurações, bem como emitir pareceres sobre questões de natureza previdenciárias, administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, licitatórias e outros.

**IV** – Dar orientação aos beneficiários do PREVI VALENÇA conforme norma a ser estabelecida pelo Diretor Presidente, com anuência do Conselho Municipal de Previdência;

**V** – Retirar os processos com autorização do Diretor Presidente para examinar e dar os devidos pareceres;

**VI** – Assessorar o Conselho Municipal de Previdência em reuniões, quando se fizer necessário;

**VII** - Reunir, classificar, guardar e conservar toda a legislação e jurisprudência de interesse do PREVI VALENÇA;

**VIII** – Controlar a execução dos contratos relativos as atividades contratadas a terceiros, assim como os seus vencimentos;

**IX** – Orientar o Diretor Presidente sempre que solicitado;

**X** – Executar outras atividades correlatas;

**XI** – Acompanhar as alterações e mudanças na legislação infraconstitucional e propor as adequações correlatas de modo a manter a Legislação Municipal em coerência e permanentemente em sintonia as esferas do Poder Estadual e Federal;

**XII** – O acompanhamento do cumprimento de ordem judicial;

**XIII** – A promoção de acordos judiciais;

**XIV** – A proposição de ações e recursos cabíveis nos diversos segmentos relacionados a Instituição;

**Art. 12º** - O cargo de Diretor de Benefícios será exercido por profissional de nível superior, preferencialmente, com habilitação em ciências humanas. A ele compete:

**I** – Coordenar e supervisionar os atendimentos aos beneficiários da autarquia na área de benefícios, cuidando para que seja efetuado de forma ágil e eficaz;

**II** – Prestar informações ao médico perito sobre a situação do segurado junto a autarquia;

**III** – Fornecer dados quando solicitados, para levantamento estatístico de beneficiários ativos e inativos;



**IV** – Manter atualizada a pasta individual de cada segurado, quando aos benefícios concedidos aos dependentes legais;

**V** – Colaborar com o serviço de perícia médica e auditoria de contas, prestando informações e subsídios necessários ao desempenho destas funções;

**VI** – Autorizar a realização de perícia médica quando se fizer necessário;

**VII** – Coordenar o recenseamento dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

**VIII** – Promover a integração funcional da autarquia

**IX** – promover a execução das atividades auxiliares de limpeza, conservação das instalações e equipamentos, telefonia, reprografia, transporte, protocolo e comunicação administrativa, interna e externa;

**X** - executar as atividades relacionadas à concessão de bolsa educacional a estagiários, adotando as medidas legais e administrativas cabíveis;

**XI** - propor e coordenar a execução de reavaliações atuariais periódicas da autarquia;

**XII** - manter o cadastro de servidores inativos, pensionistas e beneficiários atualizado, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas;

**XIII** - controlar a manutenção da qualidade de beneficiário;

**XIV** - compilar os dados específicos que se prestem ao controle e ao cálculo das reservas matemáticas;

**XV** - desenvolver estudos sobre as taxas de custeio;

**XVI** – Habilitar cadastro dos servidores segurados e dos beneficiários;

**XVII** – Solicitar quando for o caso, parecer ao Diretor Jurídico do PREVI VALENÇA para auxiliá-lo em assuntos referentes à concessão dos benefícios.

**XVIII** – Providenciar o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro dos processos de concessão dos benefícios e pensão para a devida homologação;

**XIX** – Controlar o recolhimento das contribuições ao Instituto, inclusive verificando a correta base de cálculo;

**XX** – Cuidar do arquivamento de documentos relacionados às atividades de concessão, manutenção e revisão de benefícios;

**XXI** – Visar e assinar autorizações de pagamento, quando presente a dotação orçamentária especificamente autorizada pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente nos termos do parágrafo único do art. 8º deste Regimento, ficando solidariamente responsável por estes.

**XXII** - Executar outras atividades correlatas;

**XXIII** – O gerenciamento e manutenção de consignação de segurados inativos e pensionistas;

**XXIV** – O processamento de interface permanente com o Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**XXV** – Proceder a análise, o cálculo e a habilitação de benefícios previdenciários e respectivas revisões, bem como o fornecimento de informações solicitadas.

**XXVI** – A revisão da permanência da incapacidade nos benefícios concedidos por invalidez.

**XXVII** – A orientação e atendimento social aos segurados e dependentes.

**XXVIII** – A promoção de entrevistas sociais, visando fornecer subsídio à manutenção correta de informações referentes aos segurados.

**XXIX** – A realização de visitas domiciliares, visando à complementação de informações referentes aos beneficiários.

**XXX** – A preparação, controle e encaminhamento para publicação dos atos administrativos relativos a concessão e revisão de benefícios previdenciários.

**Art. 13º** - O cargo de Assessor Administrativo será exercido por profissional, de caráter ilibado, com formação de nível médio e aptidão para o desenvolvimento de tarefas administrativas. A ele compete:

**I** – Praticar todos os atos que lhe forem outorgados;

**II** – Apreciar e opinar sobre problemas pertinentes à organização de sua área de atuação;

**III** – Apresentar, quando solicitado relatório e ou documentos executados em sua área;

**IV** – Decidir sobre assuntos de sua área de alçada;

**V** – Controlar a entrada e saída de processos, documentos, ofícios, correspondências no âmbito de sua área de competência;

**VI** – Digitação de documentos;

**VII** – Desenvolver os trabalhos de secretaria e prestar assessoramento aos demais Diretores da autarquia.

**VIII** - Providenciar e controlar as requisições de passagens e registrar as diárias referentes às viagens a serviços;

**IX** - propor elaboração de formulários e impressos, de acordo com os padrões definidos

**X** – receber materiais adquiridos pela autarquia;

**XI** – Desenvolver outras atividades correlatas;

**XII** – Auxiliar as atividades de protocolo e registro de processos no âmbito da PREVI VALENÇA;

**Art. 14º** - O cargo de Chefe de Seção deverá ser ocupado por profissional, de caráter ilibado, com formação secundária, e aptidão para o desenvolvimento de tarefas e ações de apoio administrativo. A ele compete:

**I** - estabelecer a prioridade de execução de serviços, observando o que for determinado pela Diretoria Executiva e os recursos humanos e materiais disponíveis;

**II** – realizar as atividades de atendimento aos segurados e aos cidadãos;



- III – Cuidar do arquivamento de peças e documentos;
- IV – Protocolar ofícios e demais documentos;
- V – realizar digitação e guarda do patrimônio;
- VI – realizar diligência por determinação da Diretoria Executiva;
- VII – receber materiais adquiridos pela autarquia;
- VIII – dar recepção a todos os pleitos de natureza previdenciária formulados pelos segurados do PREVI VALENÇA;
- IX – Realizar a conferência de toda documentação entregue pelos segurados para atendimento de pleitos previdenciários.
- X – Desenvolver atividades de Secretaria
- XI – Desenvolver outras atividades correlatas;

**Art. 15º** - São atribuições comuns aos cargos da Diretoria Executiva:

- a) planejar as atividades da área sob sua responsabilidade, delineando diretrizes e metas a serem atingidas pelos órgãos que a compõem;
- b) consolidar os programas de trabalho e as propostas orçamentárias dos órgãos que integram a sua área, bem como sugerir modificações que devam ser introduzidas no orçamento em vigor;
- c) providenciar para que sua área disponha de recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- d) dirigir, os recursos do PREVI VALENÇA que estejam sob sua responsabilidade, controlando as despesas de sua área de atuação promovendo reduções de custos;
- e) aferir, sistematicamente, o desempenho dos órgãos que lhe são subordinados, tomando as medidas corretivas, julgadas convenientes;
- f) cumprir e fazer cumprir os atos normativos;
- g) propor alterações na estrutura organizacional das unidades sob sua responsabilidade, bem como das suas necessidades de informatização;
- h) preparar os relatórios de atividade de sua área de competência;

**Art. 16º** - Constituem ainda as obrigações dos demais ocupantes de cargos no PREVI VALENÇA:

- a) cumprir o horário de trabalho estabelecido pela autarquia;
- b) conhecer e cumprir as normas estabelecidas pelo PREVI VALENÇA;
- c) criar, sugerir e desenvolver práticas visando a racionalização e a melhoria da qualidade dos serviços executados;
- d) conscientizar-se da importância de sua participação na obtenção dos objetivos da autarquia;
- e) Procurar adaptar-se ao trabalho, tanto na execução de suas atividades funcionais como no relacionamento interpessoal;

f) desenvolver seus conhecimentos através de programas de treinamento estabelecidos pelo PREVI VALENÇA, objetivando melhor integrar-se as suas funções e ao grupo;

g) cooperar com os demais setores do PREVI VALENÇA;

h) saber que o PREVI VALENÇA existe para atender às necessidades de seguridade social e bem-estar dos servidores públicos e dos seus beneficiários;

i) zelar pelos bens materiais do PREVI VALENÇA, utilizando-os de maneira adequada, além de mantê-los em perfeito estado de conservação;

j) zelar pelos bens patrimoniais e financeiros do PREVI VALENÇA;

k) cumprir as tarefas referentes ao seu cargo;

l) atender a todos com cortesia, educação, presteza e segurança;

m) Atentar para o cumprimento da missão e visão institucional da Autarquia.

#### **CAPITULO IV Da Perícia Médica**

**Art. 17º** - A Perícia Médica do PREVI VALENÇA será gerenciada pelo Diretor de Benefícios e obedecerá a parâmetros, regulamentos e ordens de serviço propostos na forma do regulamento.

**Art. 18º** - O procedimento para afastamento do servidor por doença típica, ocupacional e de acidente do trabalho será disciplinado através de enquadramento, comprovação e controle de atestados médicos, cumpridos os prazos exigidos para o encaminhamento ao PREVI VALENÇA.

**Art. 19º** - A concessão pecuniária será de responsabilidade do município quando o afastamento por doença típica, ocupacional ou de acidente do trabalho for menor ou igual a 30 (trinta) dias.

**§ 1º** - Em se tratando de doenças ocupacionais e ou de acidente do trabalho o município deverá encaminhar ao PREVI VALENÇA num prazo máximo de setenta e duas horas cópias da CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, relatório da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA instruído com a devida análise técnica/médico, juntamente com o xerox do atestado para arquivo e consultas futuras.

**§ 2º** - Em caso de reincidência pela mesma lesão, caberá ao órgão de lotação a obrigatoriedade de reincaminhamento da observação de origem.

**Art. 20º** - Para enquadramento de doenças de trabalho e ou doença ocupacional, o órgão responsável pelo encaminhamento da CAT ao PREVI VALENÇA deverá verificar se todas as informações técnicas/médicas e testemunhas, constam do corpo do relatório da CIPA. O PREVI VALENÇA por sua vez, só habilitará a comunicação após efetuar a análise administrativa e conferir se constam os pareceres técnicos e médicos conclusivos.

**Art. 21º** – Em caso de impossibilidade do exercício da função por parte do acidentado e ou portador de doença ocupacional, o médico perito em conjunto com o médico do trabalho, poderá sugerir a mudança temporária ou permanente de função, ficando a cargo do Poder Executivo e o Poder Legislativo a responsabilidade pela publicação do ato.

**Art. 22º** - Havendo dúvida ou informação incompleta tanto no atestado quanto na CAT, o PREVI VALENÇA solicitará esclarecimentos aos





responsáveis pela emissão, sendo de obrigação do órgão emissor emitir tais documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias e em caso negativo deverá PREVI VALENÇA indeferir o documento devolvendo-o ao setor competente, ficando o município responsável pelos dias afastados até a sua resolução.

**Art. 23º** - O PREVI VALENÇA por ocasião da necessidade interesse e conveniência poderá optar pela contratação de profissional ou estabelecimento médico na forma da Lei nº 8666/92.

**Art. 24º** - A luz deste regimento interno entende-se como incapacidade para o trabalho aquela decorrente da impossibilidade do desempenho das funções específicas de uma atividade ou ocupação, em consequência de alterações morfofisiológicas provocadas por acidentes ou doenças.

**Art. 25º** - Caberá ao profissional médico perito do PREVI VALENÇA agir na forma do regulamento próprio, definir:

- a) o grau da incapacidade funcional, se total ou parcial;
- b) a duração da incapacidade funcional, se temporário ou definitivo;
- c) quanto a atividade desenvolvida, se une, multi ou omni-profissional.

**§ único** – Para o cumprimento do enunciado no caput deste artigo, o médico perito deverá ter perfeita noção de profiisografia para avaliar as repercussões da doença/acidente no desempenho de atividade específica.

#### **CAPITULO V DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 26º**- A justificação administrativa constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos segurados ou beneficiários, perante o PREVI VALENÇA.

**§ 1º.** Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

**§ 2º.** O processo de justificação administrativa é parte de processo antecedente, vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

**Art. 27º**- A justificação administrativa somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

**§ 1º.** É dispensado o início de prova material quando houver ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

**§ 2º.** Caracteriza motivo de força maior ou caso fortuito a verificação de ocorrência notória, tais como incêndio, inundação ou desmoronamento que tenha atingido o órgão ou entidade na qual o segurado alegue ter trabalhado, devendo ser comprovada mediante registro da ocorrência policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos aos fatos, e verificada a correlação entre a atividade desenvolvida e a profissão do segurado, quando for o caso.

**Art. 28º**- A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa, se complementada com início razoável de prova material.

**Art. 29º**- Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento que exponha, clara e

minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

**Parágrafo Único.** As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, à autoridade que houver designado o processante, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

**Art. 30º**- Não podem ser testemunhas as pessoas absolutamente incapazes e os ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

**Art. 31º**- Não caberá recurso da decisão da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

**Art. 32º**- A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o PREVI VALENÇA para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

**Art. 33º**- A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos das instruções do PREVI VALENÇA.

**Art. 34º**- Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

#### **CAPITULO VI Das Responsabilidades da Diretoria Executiva**

**Art. 35º**- Os membros da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, estatuto ou regulamentos.

**Art. 36º**- Os membros da Diretoria Executiva assim como seus parentes até o 3º grau e os empregados do PREVI VALENÇA, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com a entidade, excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.

**Art. 37º**- São vedadas relações comerciais entre o PREVI VALENÇA e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros da Diretoria Executiva, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, assessor e chefia.

#### **CAPÍTULO VII DA DESPESA ADMINISTRATIVA**

**Art. 38º** - As despesas administrativas do PREVI VALENÇA não poderão exceder anualmente a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício financeiro anterior.

**§ 1º.** Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos do Instituto com pagamento de pessoal e os conseqüentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, telefonia e internet, comunicações, vigilância, locações, aquisições de imóveis, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, equipamentos de informática, software, consultoria, assessoria técnica, adiantamento, honorários, diárias e passagens



de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do Instituto, em cursos, seminários e treinamentos, além de despesas com registros e serviços com cartório de ofício.

§ 2º. Observado o limite estabelecido no caput, e de acordo com o disposto na legislação de regência, poderá ainda o Instituto, mediante deliberação da instância coletiva de decisão, adquirir bens móveis e imóveis.

§ 3º. Desde que observado o limite previsto no caput, ao final do exercício financeiro, a autarquia, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

### CAPITULO VIII Das disposições Finais

**Art. 39º** - O PREVI VALENÇA reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

**Art. 40º** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposto do Diretor Presidente ou do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º - Sem prejuízo do artigo em epígrafe este Regimento Interno será revisto anualmente pelo Conselho Municipal de Previdência a fim de mantê-lo atualizado aos objetivos e finalidades, bem como as alterações e mudanças na legislação vigente.

§ 2º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor Presidente do PREVI VALENÇA.

**Art. 41º** - O expedientes e os horários de funcionamento do PREVI VALENÇA serão baixados pelo Diretor Presidente.

**Art. 42º** - O PREVI VALENÇA poderá conceder bolsa a estagiários na forma de convênio com Instituição de Ensino Superior para o desenvolvimento profissional dos acadêmicos e institucional da autarquia.

**Art. 43º** - Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal o qual atentará para os critérios exigidos para os cargos mencionados neste Regimento.

**Art. 44º** - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2010.

Valença, 10 de Abril de 2010.

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**  
Diretor Presidente  
PREVI VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença  
**PREVI VALENÇA** – Criado pela Lei Complementar nº 121/2009  
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

**Processo nº 030/2010**  
Contrato nº 006/10 de 29/04/2010

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença  
Contratado: Fundação COPPETEC – Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos  
Vigência: 29/04/2010 a 29/04/2011  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL  
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Fundamentação: nos termos do artigo 24, XIII e XXVI da Lei nº 8666/93, pois tal pactuação se afirma com Instituição de notório saber e especialização.

Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença  
**PREVI VALENÇA** – Criado pela Lei Complementar nº 121/2009  
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

#### NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **030/2010**  
Contratado: Fundação COPPETEC  
Prazo: **12 meses**  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL  
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Fundamentação: nos termos do artigo 24, XIII e XXVI da Lei nº 8666/93, pois tal pactuação se afirma com Instituição de notório saber e especialização.

#### PUBLICAÇÃO/ERRATA

O Decreto nº 82 de 25 de março de 2010, publicado no Boletim Oficial nº 351 de 29 de março de 2010, foi publicado com erro material apresentando-se incorreto o local onde se encontra a bilheteria objeto do decreto.

Desta forma a Procuradoria Jurídica solicita a republicação do Decreto com as devidas correções, que seguem abaixo:

#### **DECRETO Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2010**

“ Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao Município” .

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica revogada, a permissão de uso da Bilheteria (guichê), da Rodoviária Roque Teixeira Bastos, concedida a Viação Senhor dos Passos LTDA, no Distrito de Parapeúna nesta cidade.

**Art. 2º** - Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.

**Art. 3º** - A permissionária, bem como qualquer outra pessoa que ocupe a Bilheteria (guichê) da Rodoviária Roque Teixeira Bastos, deverá ser notificada para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2010..  
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença  
**PREVI VALENÇA** – Criado pela Lei Complementar nº 121/2009  
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### Processo nº 031/2010

Contrato nº 006/10 de 26/04/2010

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

Vigência: 26/04/2010 a 26/04/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS PARA USUÁRIOS DO SISPREV – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fundamentação: nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8666/93, pois tal pactuação se firma com empresa que detém a propriedade intelectual de solução tecnológica atestada por entidade de âmbito nacional no ramo previdenciário, como de maior aderência aos RPPS, sendo ainda este software fornecido gratuitamente pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência de Estados e Municípios - a seus associados.

Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença  
**PREVI VALENÇA** – Criado pela Lei Complementar nº 121/2009  
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

#### NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

##### Processo nº 031/2010

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

Prazo: **12 meses**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS PARA USUÁRIOS DO SISPREV – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Valor Global: R\$ 22.500, 00 (quarenta e dois mil reais)

Fundamentação: nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8666/93, pois tal pactuação se firma com empresa que detém a propriedade intelectual de solução tecnológica atestada por entidade de âmbito nacional no ramo previdenciário, como de maior aderência aos RPPS, sendo ainda este software fornecido gratuitamente pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência de Estados e Municípios - a seus associados.

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

Processo Administrativo nº: 2440/2010

Objeto: Construção da Estação de Tratamento de Esgoto dos Bairros Varginha e Cambota

Tipo de licitação: Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por lote

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de maio de 2010 às 10:00 horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Sidney Lima Junior**  
Presidente da Comissão de Licitações

Processo nº 2441/2010

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 007/2010

Objeto: Serviço de construção de elevatória no bairro Vale Verde.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **CPC ENGENHARIA LTDA.** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 16 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 2442/2010

Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2010

Objeto: Construção de muro de contenção e passeio as margens da Avenida do Contorno e Joaquim M. Ferreira, Bairro Jardim Valença

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **Rotac Construtora Empreendimentos Ltda** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 14 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

Processo nº 3464/2010  
Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2010

Objeto: Serviço de manutenção e recuperação das rede de drenagem de todo o município.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 16 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3381/2010  
Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2010

Objeto: Serviço de construção de ponte na localidade de Campo Alegre no bairro Varginha.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **PROSPAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA.** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 16 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3382/2010  
Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2010

Objeto: Serviço de construção de ponte na localidade do Prado no bairro Chacrinha.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **DELTATEC SERVIÇOS LTDA.** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 16 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3383/2010  
Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2010

Objeto: Construção de Galpão Industrial no distrito de Juparanã

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **Zaquieu Arquitetura e Construção Ltda** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 14 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3385/2010  
Licitação na Modalidade Concorrência nº 001/2010

Objeto: Serviço de Reforma do Mercado Municipal.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 29 de abril de 2010  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 96, DE 16 DE ABRIL DE 2010**

**“Regulamenta o Estágio Probatório e dá outras providências”.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que determina o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a alteração da Emenda Constitucional nº 19/98;

**Considerando** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença-RJ definiu os deveres dos servidores públicos municipais no exercício da função pública;

**Considerando** que foi o estágio probatório criado especificamente para verificar, na prática, se o candidato à estabilidade constitucional confirma as condições teóricas de capacidade demonstradas quando de sua aprovação em Concurso Público;

**Considerando**, finalmente, o princípio constitucional do “devido processo legal” assegurado pela Lei Maior,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Estágio Probatório é o período de três primeiros anos (trinta e seis meses) de efetivo exercício do servidor público concursado, durante o qual é observada e apurada a conveniência ou não de sua permanência no serviço público municipal, mediante a verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento e da obediência aos demais deveres que lhe são impostos por força do Estatuto do Servidor Público do Município de Valença-RJ.

§1º. – Os requisitos de que trata este artigo serão desdobrados nos seguintes fatores para efeitos de avaliação:

- I) Idoneidade moral (princípios morais e éticos)
- II) Relacionamento
- III) Assiduidade e Pontualidade
- IV) Disciplina e Responsabilidade
- V) Produtividade e Eficiência:
  - a) colaboração
  - b) conhecimento do trabalho
  - c) qualidade do trabalho
- VI) Capacidade de Iniciativa (Interesse)

§2º. – Para efeito de fixação de pontuação dos fatores de que trata o §1º deste artigo, será atribuído maior valor à: relacionamento, responsabilidade, conhecimento do trabalho e capacidade de iniciativa (interesse).

**Artigo 2º.** – Os fatores de que trata o artigo anterior serão avaliados através de formulários próprios, que serão distribuídos às

Secretarias Municipais, pela Comissão Administrativa de Avaliação de Estágio Probatório – CAAEP a ser nomeada, conforme modelos constantes do Anexo I.

**Artigo 3º.** – Serão procedidas 04 (quatro) avaliações, a contar do oitavo mês, sendo nas próximas observado o mesmo interstício, ficando os últimos 04 (quatro) meses destinados à aferição final e a homologação dos resultados do estágio.

Parágrafo único – As avaliações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento de cada período de 08 (oito) meses.

**Artigo 4º.** – A Secretaria Municipal de Administração deverá divulgar a realização das avaliações do estágio probatório a que serão submetidos os servidores.

**Artigo 5º.** A sistemática de avaliação do estágio probatório contará com 02 (dois) servidores por Secretaria, que terão a incumbência de:

- a) Receber da CAAEP os formulários para avaliação;
- b) Distribuir os formulários de avaliação no âmbito da Secretaria;
- c) Recolher os formulários e conferi-los antes de devolvê-los a CAAEP;
- d) Dirimir dúvidas com base na orientação emanada da CAAEP;
- e) Observar os prazos estabelecidos pela CAAEP.

§1º. – Os servidores serão indicados pelo titular de cada Secretaria.

§2º. – A CAAEP deverá ser informada quanto aos nomes indicados, bem como qualquer substituição dos mesmos.

§3º. – O número de servidores previsto no “caput” deste artigo poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do titular de cada Secretaria, caso julgue necessário.

**Artigo 6º.** – As avaliações do estágio probatório serão de competência dos chefes imediato e mediato, no mínimo 02 (dois) avaliadores, que deverão preencher e assinar os respectivos formulários, e serão homologadas pelo titular da Secretaria onde o servidor está lotado.

§1º. – Não havendo consenso entre os avaliadores quanto ao grau a ser atribuído ao avaliado, ou quando não houver chefes imediato ou mediato no número suficiente previsto no “caput” deste artigo, o Secretário onde o servidor estiver lotado poderá avocar para si a tarefa da avaliação, valendo-se, para tanto, se necessário, de informações prestadas por outros servidores lotados no mesmo Órgão ou Secretaria do avaliado.



§2º. – Caso o servidor estagiário tenha mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia a que esteve subordinado por maior número de dias, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§3º. – Os responsáveis pela avaliação entregarão o formulário devidamente preenchido e assinado ao avaliado para que este tome ciência do resultado de seu desempenho no respectivo período e o devolva com sua assinatura e data.

§4º. – Na hipótese do servidor estagiário não concordar com a avaliação poderá expor sua defesa na folha " considerações sobre a avaliação", anexa ao formulário, no prazo máximo de 03 (três) dias, datada e assinada, que será ou não considerada pelo titular da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

§5º. – Os formulários arrolados neste artigo, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser encaminhados aos servidores responsáveis pelo estágio probatório de cada secretaria, para devolução a CAAEP, no prazo pré-estabelecido.

**Artigo 7º.** – Nos casos de licenças ou afastamentos decorrentes das disposições estatutárias, o estágio probatório ficará suspenso durante o período de ausência do servidor estagiário e será retomado quando o mesmo voltar a exercer suas funções.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput deste artigo não prevalecerá quando o servidor estiver em gozo de férias regulamentares.

**Artigo 8º.** – O servidor em estágio que for designado para exercer função de confiança ou cargo comissionado terá o período de aferição suspenso até que retorne ao cargo de origem, salvo se no exercício dessa função ou cargo, além das funções específicas de chefia, realizar as atribuições do cargo para o qual foi nomeado.

**Artigo 9º.** – Nos casos de cometimento de falta disciplinar, o servidor terá sua responsabilidade apurada através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias.

§1º. – O fato de o servidor avaliado estar respondendo a sindicância ou a processo disciplinar não interrompe a continuidade e as avaliações do estágio probatório, desde que continue no exercício das funções inerentes a seu cargo.

§2º. – As eventuais responsabilizações apuradas nos procedimentos previstos no " caput" deste artigo deverão refletir na avaliação da capacidade e aptidão do servidor.

**Artigo 10º.** – Não será permitida a movimentação do servidor em estágio probatório para outra Secretaria ou Órgão Público.

**Artigo 11º.** – O servidor em estágio probatório, a critério da Administração, será submetido a treinamento nas tarefas que lhe forem atribuídas dentro da sua área nas especificações do respectivo cargo, e sobre as finalidades do órgão que estiver em exercício.

**Artigo 12º.** – O conceito a ser atribuído ao servidor estagiário na aferição final, para efeito de assentamento funcional, será fixado com base na seguinte escala:

- de 208 a 224 = ótimo
- de 174 a 207 = bom
- de 113 a 173 = regular
- até 112 = insuficiente

**Artigo 13º.** – Será confirmado no Serviço Público Municipal, o servidor estagiário que obtiver na aferição final, na forma anterior, pontuação igual ou superior a 113 pontos.

**Artigo 14º.** – Será exonerado o servidor estagiário que apresentar resultado insatisfatório em seu estágio probatório, caracterizado por:

I – pontuação inferior a cinquenta por cento (50%) da máxima atribuível a cada formulário nas duas primeiras avaliações, ou;

II – pontuação inferior a cinquenta por cento (50%) da máxima atribuível a cada formulário nas duas últimas avaliações, ou;

III – conceito insuficiente nos termos do artigo 12º.

**Artigo 15º.** – Sempre que se concluir pela exoneração do servidor estagiário será aberto processo administrativo pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a mesma notificar o referido servidor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, apresentar sua defesa, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, sendo-lhe assegurado vista do processo.

§1º. – Deverá constar do processo administrativo:

I- Portaria de Nomeação da CAAEP;

II- Decreto Regulamentador do Estágio Probatório;

III- Formulários de avaliação que atribuíram a pontuação insuficiente.

IV- Notificação do servidor estagiário.

§2º. – A defesa, quando apresentada, será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com as demais peças que instruem o processo, para ser analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, quanto a procedência ou não das alegações do servidor estagiário,



podendo, para tanto, solicitar diligências a fim de obter esclarecimentos junto aos avaliadores, bem como as testemunhas indicadas na peça de defesa.

§3º – Não havendo apresentação de defesa por parte do servidor estagiário no prazo mencionado no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o processo administrativo à Procuradoria Jurídica do Município, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para tomar conhecimento e emitir parecer.

§4º – Depois de emitido o parecer da Procuradoria Jurídica do Município o processo deverá retornar a Secretaria Municipal de Administração que o encaminhará devidamente informado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para conhecimento e decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

§5º – Após a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal o processo administrativo retornará a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

**Artigo 16º.** – A CAAEP deverá, a cada avaliação realizada, e após a aferição final, informar a Secretaria Municipal de Administração a pontuação obtida pelo servidor estagiário para anotação na ficha funcional do mesmo junto ao DRH (Departamento de Recursos Humanos).

**Artigo 17º.** – A CAAEP deverá, a cada avaliação realizada, dar conhecimento ao servidor avaliado do número de pontos obtidos na mesma. Deverá, também, informar ao servidor o resultado final de sua avaliação.

**Artigo 18º.** - Após o término do Estágio Probatório a CAAEP deverá encaminhar os formulários, devidamente preenchidos e assinados, a Secretaria Municipal de Administração, que providenciará o arquivamento dos mesmos na pasta funcional do servidor avaliado.

**Artigo 19º.** – O Secretário Municipal de Administração baixará os atos necessários à complementação e execução das disposições contidas neste Decreto, bem como decidirá sobre os casos omissos.

**Artigo 20º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39/1999.

Valença – RJ, 16 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I – Decreto nº 96/2010**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ AVALIAÇÃO  
NOME: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
DEVOLUÇÃO DESTE FORMULÁRIO ATÉ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES:**

- Este formulário deve ser preenchido pelos chefes imediato e mediato, ou pelo responsável direto do serviço prestado pelo estagiário e chefe imediato;
- Cabe ao titular da pasta onde o servidor estiver lotado a homologação da avaliação;
- Todos os fatores devem ser respondidos e não podem apresentar rasuras;
- Cada fator comporta uma única alternativa que deverá ser assinalada com um “X”;
- O espaço reservado para SUGESTÕES/INFORMAÇÕES deverá ser utilizado pelos avaliadores para recomendar medidas tendentes à melhoria do desempenho do estagiário, bem como informar férias, licenças ou outras ocorrências no período de avaliação.

**SUGESTÕES/INFORMAÇÕES:**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ESTÁGIO PROBATÓRIO – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ AVALIAÇÃO  
**USO EXCLUSIVO DOS AVALIADORES**

1) Foi observado, no período considerado, comportamento prejudicial ao desenvolvimento dos serviços e que não foi identificado pelos fatores especificados no Formulário de Avaliação?

\_\_\_\_\_

2) Quais as medidas adotadas para ajustar tal comportamento?

\_\_\_\_\_

3) Julga necessária a participação da Secretaria Municipal de Administração para modificação da situação existente? De que forma?

Treinamento  Acompanhamento  Outras. Quais?

\_\_\_\_\_



4) Qual o procedimento do funcionário estagiário que favoreceu a melhoria de seu desempenho funcional ou das atividades do órgão?

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES REQUISITOS**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ AVALIAÇÃO

<b>PRINCÍPIOS MORAIS E ÉTICOS</b>	Revela elevada conduta ética e moral no desempenho das suas funções.	É confiável eticamente e apresenta boa conduta moral.	Apresenta regular conduta ética e moral.	Possui má conduta ética e moral.
Avalie a conduta moral e ética no desempenho das atividades funcionais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>RELACIONAMENTO</b>	O modo de se relacionar traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	Apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Estabelece relações plenamente adequadas, favorecendo um bom ambiente de trabalho.
Leve em conta a forma como o servidor estabelece relações com as pessoas em geral.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>ASSIDUIDADE</b>	Falta ou se ausenta algumas vezes.	Eventualmente falta ou se ausenta.	Falta ou se ausenta muitas vezes.	É assíduo.
Avalie a frequência do servidor ao local de trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>PONTUALIDADE</b>	Muitas vezes deixa de cumprir os horários estabelecidos.	É pontual.	Algumas vezes deixa de cumprir os horários estabelecidos.	Eventualmente deixa de cumprir os horários estabelecidos.
Informe como o servidor cumpre o horário previsto para o exercício de suas atividades.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>DISCIPLINA</b>	Integra-se perfeitamente às regras e normas estabelecidas.	Boa integração às regras e normas estabelecidas.	É resistente às regras e normas estabelecidas.	Razoável identificação às regras e normas estabelecidas.
Examine o grau de integração do servidor às regras e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>RESPONSABILIDADE</b>	É inteiramente responsável.	Deixa de cumprir suas obrigações, ainda que lembrado.	Raramente precisa ser lembrado de suas obrigações.	Seguidamente tem que ser lembrado para cumprir suas obrigações.
Considere o grau com que o servidor assume suas obrigações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>COLABORAÇÃO</b>	Algumas vezes se oferece para prestar auxílio. Não é uma pessoa com a qual se possa contar sempre.	Não costuma colaborar, limitando-se a exercer sua atividade.	Geralmente se dispõe a colaborar, procurando resolver dificuldades.	Possui acentuada disposição de colaborar com o trabalho desenvolvido pelo grupo.
Considere a disposição do servidor em cooperar no desenvolvimento dos trabalhos do órgão.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO</b>	Tem necessidade de desenvolver-se e aprimorar-se no sentido de melhor atender as exigências do cargo.	Destaca-se pela formação teórica, habilidade e discernimento na resolução de questões práticas.	Possui boa base teórica, apresentando dificuldades na resolução de algumas questões de ordem prática.	Possui conhecimento das atividades e objetivos da sua área de atuação.
Considere o grau de conhecimento que o servidor demonstra no exercício das atribuições do seu cargo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





**DECRETO DE Nº 98, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	412.220.052.010	44.90.51.00	0	672.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>672.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna – Princp	2.884.320.051.021	46.90.71.00	0	277.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	1.545.120.112.037	33.90.39.00	0	50.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	1.545.120.112.037	33.90.39.00	0	50.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	2.678.220.112.046	33.90.36.00	0	20.000,00
02.09	Manutenção de Vias Vacinais e Urbanas- Convênios CIDE	2.678.220.112.047	33.90.30.00	99	20.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelham. De Logradouros Públicos	1.545.120.152.051	33.90.36.00	0	40.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelham. De Logradouros Públicos	15.451.20.15.2051	33.90.39.00	0	25.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelham. De Logradouros Públicos	1.545.120.152.051	44.90.51.00	0	95.000,00

02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	2.413.120.152.052	33.90.39.00	0	95.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>672.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2010.  
**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 100, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

**“Revoga Permissão de Uso de Box no mercado Municipal.”**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogada, em decorrência do box permanecer fechado há mais de 40 dias sem nenhuma justificativa da permissionária, a permissão de uso do Box 41 Externo do Mercado Municipal concedida a Sra. Silma Monteiro Abdala.

**Art. 2º.** Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.

**Art. 3º.** A permissionária Silma Monteiro Abdala, bem como qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do box nº 41 externo, deverá ser notificado para desocupar o Mercado Municipal no prazo de 30 dias.

**Art.4º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

Esporte e Lazer

2452-4698



## Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.524

De 14 de abril de 2010.

**Ratifica o Protocolo de Intenções de constituição e ratificação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Vale do Paraíba, celebrado entre o Município de Valença e demais municípios, dando, inclusive, outras providências.**

**A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos municípios de Barra do Pirai, Barra Mansa, Itaitiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, que visa constituir e ratificar o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Vale do Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos, na forma do anexo.

**Art. 2.º** - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Vale do Paraíba** tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Saúde, conforme definido no Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios subscritores.

**Art. 3.º** - A participação do Município de Valença junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Vale do Paraíba** possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de saúde.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 14 de abril de 2010.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
PREFEITO

### **3ª Olimpíada Municipal Especial do CIMEE foi um sucesso**

Exercitar os limites dos portadores de necessidades especiais, promovendo a inclusão, foi a meta da 3ª Olimpíada Municipal Especial, promovida pelo CIMEE - Centro Integrado Municipal de Educação Especial - e apoiada pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação.

O evento, que aconteceu dia 30 de abril, no Clube dos Coroados, contou com a participação de 15 instituições, vindas de 12 municípios diferentes. As competições promoveram o desenvolvimento físico e intelectual, reafirmando os relacionamentos de grupo e mostrando que os portadores de necessidades especiais são capazes de desenvolver quaisquer atividades.

De acordo com Dilma Dantas, Vice-Prefeita, a inclusão é um fator de extrema importância para que todos tenham direito a educação de qualidade. *“Nossa preocupação é dar tratamento cada vez melhor a todos os alunos, pois, apesar das diferenças, somos todos seres humanos, portanto, somos todos seres de necessidades”*, acrescentou.

A cerimônia de abertura, que contou com duas intérpretes da linguagem de sinais, foi um dos momentos marcantes da Olimpíada. Todas as instituições foram apresentadas, deram a volta em torno do ginásio e receberam uma placa comemorativa de participação. A aluna do CIMEE, Renata da Silva Myrrha, e o professor de dança, Clebinho, emocionaram a todos em uma apresentação especial de dança. Além disso, foi feito o juramento olímpico e do árbitro e, para marcar o início das atividades, a Pira Olímpica foi acesa.

Sobre o resultado da terceira edição do evento, o coordenador do CIMEE, Carlos Alberto Gomes Bessa, destacou a importância de todos os envolvidos em sua realização. *“Foi tudo emocionante. Nosso objetivo, graças à participação de todos, foi cumprido. Agradecemos aos patrocinadores e, especialmente, aos nossos funcionários, que trabalharam duro para que tudo desse certo. E já estamos preparando a próxima!”*.



A Secretaria Municipal de Saúde de Valença realiza gratuitamente, até o dia 30 de junho exames de mamografia de rastreamento. O objetivo da Campanha é de diagnosticar precocemente possíveis casos de câncer de mama e diminuir a taxa de mortalidade pela doença na faixa etária de 50 a 69 anos de idade.



